



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 994 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Marcelo Landaval de Holanda Cavalcanti, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 977, 980 e 981. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Pedido de Registro de Candidato nº 6/90, VI. Requerente: Coligação "Frente das Oposições". Relator: Luiz Carlos Santini. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do candidato a deputado estadual Waldemir Poppi, com as variações Waldemir Poppi, Poppi e Popi, em substituição ao candidato Pedro Paulo de Barros Lima, que renunciou. Decisão de acordo com o parecer." 2. Recurso Criminal Eleitoral nº 3/90, III. Recorrente: Luiz Gaviolli. Recorrida: Justiça Pública Eleitoral (3ª Zona Eleitoral - Cassilândia). Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À unanimidade, rejeitaram as preliminares argüidas pelo recorrente. Quanto ao mérito, também à unanimidade, negaram provimento ao recurso. Decisão de acordo com o parecer." 3. Pedido de Registro de Diretório Municipal nº 117/90, V. Requerente: Partido Social Trabalhista - PST. Diretório de Juti. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro suplicado. Decisão de acordo com o parecer." Em obediência aos §§ 2º e 3º, art. 36 da Resolução nº 16.347/90 do Tribunal Superior Eleitoral, foi lido e assinado o Acórdão nº 982, referente ao processo nº 6/90, VI. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilo-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

grafada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.